

19 de Setembro, no valor de € 1.060,47 (mil e sessenta euros e quarenta e sete cêntimos), actualizável nos termos legais.

Stefania Gatta — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início no vigésimo nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e oito e terminus em trinta e um de Agosto de dois mil e nove, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, do escalão 1, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 636,28 (seiscentos e trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos), actualizável nos termos legais.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

20 de Agosto de 2009. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.
202218699

Despacho (extracto) n.º 19710/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Abril de 2008:

Isabelle Anjos Martins Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início ao décimo sexto dia do mês de Maio do ano de dois mil e oito e terminus em trinta e um de Agosto de dois mil e oito, na categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135, do escalão 1, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1.431,63 (mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos), actualizável nos termos legais.

Nuno Ricardo Mendes Dias — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período doze meses, com início ao décimo sexto dia do mês de Maio do ano de dois mil e oito, na categoria de equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, do escalão 1, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1.961,86 (mil, novecentos e sessenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), actualizável nos termos legais.

21 de Agosto de 2009. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.
202222034

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 19711/2009

Por Despacho Reitoral de 03 de Julho de 2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar a deliberação n.º 1121/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 73, de 15 de Abril de 2009, referente ao curso de Mestrado Integrado em Medicina (Registo n.º R/B — Cr 121/2009).

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Às unidades curriculares do 3.º, 4.º, 5.º e 6.º ano é acrescentada uma numeração, ficando as mesmas com as seguintes designações:

a) Unidades curriculares do 3.º ano:

Ensino Baseado em Problemas 1;
Laboratórios de Aptidões 1;
Módulos Escolha Estudante 1;
Clínicas 1;
Seguimento Clínico Doentes 1;
Seminários 1.

b) Unidades curriculares do 4.º ano:

Ensino Baseado em Problemas 2;
Laboratórios de Aptidões 2;
Módulos Escolha Estudante 2;
Clínicas 2;
Seguimento Clínico Doentes 2;
Seminários 2.

c) Unidades curriculares do 5.º ano:

Ensino Baseado em Problemas 3;
Laboratórios de Aptidões 3;
Módulos Escolha Estudante 3;
Clínicas 3;
Seguimento Clínico Doentes 3;
Seminários 3.

d) Unidades curriculares do 6.º ano:

Ensino Baseado em Problemas 4;
Laboratórios de Aptidões 4;
Opção;
Clínicas 4;
Seminários 4.

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220609

Despacho n.º 19712/2009

Por despacho reitoral de 23.01.2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar o Anexo à Deliberação do Senado n.º 15/2006, de 23 de Março, referente ao curso de Mestrado em Biologia Marinha (Registo n.º R/B-Cr-28/2006), a qual foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 177, de 13 de Setembro de 2006, através da deliberação n.º 1204/2006.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 23 de Janeiro de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho. A redacção do n.º 3, do artigo 3.º da deliberação n.º 1204/2006, é alterado para:

«3.º

Organização e duração do curso

3 — O Mestrado em Biologia Marinha possibilita os seguintes percursos alternativos:

Mestrado em Biologia Marinha caso as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, sejam classificadas na área científica de Biologia Marinha;

Mestrado em Biologia Marinha, área de especialização em Ecologia e Conservação Marinha, caso as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, sejam classificadas na área científica Ambientes Naturais e Vida Selvagem;

Mestrado em Biologia Marinha, área de especialização em Pescas e Aquacultura, caso as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, sejam classificadas na área científica de Pescas;

Mestrado em Biologia Marinha, área de especialização em Biotecnologia Marinha, caso as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, sejam classificadas na área de Biologia/Bioquímica.»

A redacção dos números 8, 9 e 11 do Formulário, constantes da deliberação n.º 1204/2006 são alterados para:

«8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

1) Mestrado em Biologia Marinha — as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, devem ser classificadas na área científica de Biologia Marinha;

2) Mestrado em Biologia Marinha, especialização em Ecologia e Conservação Marinha — as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, devem ser classificadas na área científica Ambientes Naturais e Vida Selvagem;

3) Mestrado em Biologia Marinha, especialização em Pescas e Aquacultura — as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação, correspondentes a um total de 45 ECTS, devem ser classificadas na área científica de Pescas;

4) Mestrado em Biologia Marinha, especialização em Biotecnologia Marinha — as unidades curriculares Projecto de Tese e Dissertação,